

Art. 22. Os órgãos partidários deverão destinar, em cada esfera, no mínimo, cinco por cento do total de recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício financeiro para a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, a serem realizados de acordo com as orientações e responsabilidade do órgão nacional do partido político.

§ 1º O órgão partidário que não cumprir o disposto no caput deste artigo deverá aplicar, no exercício subsequente, cumulativamente:

I - cinco por cento do total de recursos do Fundo Partidário recebidos no respectivo exercício conforme previsto no caput deste artigo:

II - o valor não aplicado no exercício anterior: e

III - dois e meio por cento do total dos recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício anterior.

No tocante à execução da presente decisão, devem ser observadas as disposições contidas no art. 60 da Res. TSE nº 23.546/2017, que revogou a Res. TSE nº 23.464/15.

E como voto."

Com base nas disposições transcritas, depreende-se que a Resolução TRE/ES nº 268/2018 não determinou a transferência imediata e integral do valor de R\$ 62.499,58 para uma conta bancária específica, reservada para a execução e manutenção de programas que tenham por escopo incentivar a participação das mulheres na esfera político-partidária brasileira. Nem mesmo assinalou prazo para que isso ocorresse dentro do presente exercício.

O acordão transitado em julgado só impôs ao Requerente a obrigação de aplicar os recursos dentro do exercício financeiro subsequente ao trânsito em julgado da decisão. Como o trânsito em julgado se operou em 14/06/2021 (ID 8011895), o valor de R\$ 62.499,58 até deverá ser aplicado ao longo do exercício financeiro de 2022.

Acolho o parecer do Procurador Regional Eleitoral.

Defiro o pedido de reconsideração para anular a intimação para transferência de recursos para conta bancária das mulheres no prazo de 15 dias.

O Requerente deve ficar ciente de que, no momento oportuno, correspondente à prestação de contas do exercício financeiro de 2022, deverá fazer prova da aplicação do valor de R\$ 62.499,58 na execução e manutenção de programas que tenham por escopo incentivar a participação das mulheres na esfera político-partidária brasileira.

Intime-se.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO MOREIRA ALVES

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO N. 568, DE 30/11/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Resolução TSE nº. 23.563/2018 e da Resolução TRE/ES nº. 027/2013, e com base nas informações constantes dos Autos do Processo Administrativo de nº SEI 0001293-23.2021.6.08.8025, RESOLVE:

REMOVER DE OFÍCIO, até ulterior deliberação em sentido diverso, o servidor Renato Meneguelli Pechinho, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 25ª Zona Eleitoral Linhares/ES para a Secretaria do Tribunal, com efeitos a partir da publicação.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

COMUNICADOS

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, informa aos advogados e às partes que as Sessões previstas para o mês de JANEIRO de 2022 realizar-se-ão nos dias 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31, às dezessete horas e trinta minutos, para julgamento dos processos que constarem de pautas já publicadas e demais feitos apresentados em mesa.

Vitória (ES), 15 de dezembro de 2021.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE - TRE/ES

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 238, DE 22/11/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 27.914/2018, Processo SEI nº 0007452-91.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora Gleide Maria de Rezende Lourencini, Técnica Judiciária, apta à progressão da Classe A, Padrão 4, para a Classe A, Padrão 5.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 256 DE 15/12/2021

O ILMO. SR. DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS A SEGUIR PARA TRABALHAREM DURANTE O PERÍODO DE 20.12.2021 A 06.01.2022 (RECESSO),

EM REGIME DE PLANTÃO, DE ACORDO COM AS ESCALAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA DESTES TRE/ES,

E PREVIAMENTE AUTORIZADAS NOS AUTOS SEI Nº [0006007-04.2021.6.08.8000](#):

PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA JURÍDICA E GABINETE
ANA KELEY CHAVES DE MATOS
CATARINA MARIA TESSINARI GARCIA
CLAUDIA REGINA ROLDI FABRIS
DARCY HENRIQUE ROCHA PELISSARI
ELIENE SALVADOR DE MAGALHÃES
GLAUCIA DANTAS MAESTRI FONTES
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA
LEONARDO APARECIDO ROSA DOS SANTOS